

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR no. 173, de 07 de janeiro de 2002.

Dispõe sobre a escala rotativa do magistério.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 04 de janeiro de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de elaborar a escala rotativa de professores, para exercerem, em caráter temporário ou em substituição, funções docentes e de suporte pedagógico, para cada ano letivo, em unidades escolares municipais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá, através de Edital publicado anualmente na imprensa local, estabelecer os critérios e prazos exigidos para inscrição e classificação de docentes e especialistas de educação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente justificados, as inscrições poderão ser reabertas durante o mesmo ano.

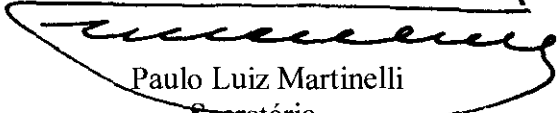
Art. 3º O Chefe do Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua promulgação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário